LEI Nº 1.325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ESCRITURA DE AFORAMENO, DE UM TERRENO DO BISPADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a receber em escritura pública de aforamento, o terreno situado à Rua Francisco Teixeira, nº 09, nesta cidade, medindo vinte (20) metros de fundos e nove e meio (9,5) de frente, área em que se acha edificado um imóvel desta Municipalidade, adquirido através de escritura pública de Desapropriação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.